



Ofício nº 100-A. /2010

Curitiba, em 08 de junho de 2010

Referência Ofício 136/10

Senhor Relator::

De acordo com o solicitado no ofício 136/10, relativo aos créditos a receber no valor de R\$ 1,9 milhões, registrados no ativo permanente, temos a esclarecer:

I – Estes créditos são todos os serviços de publicações e impressos, prestados por este Departamento a todos os Órgãos do Estado do Paraná, que passaram para pagamento no exercício de 2010, sendo que muitos não estavam vencidos, e, quando da abertura do sistema de 2010 os órgãos começam a liquidar;

II – Os devedores não são inscritos em dívida ativa, pois todos os serviços efetuados para Órgãos e Prefeituras, sempre há a cobertura através de empenhos e ordens de Serviços, que depois de concluído e faturado, o material entregue é conferido, e os pagamentos começam a ser efetuados, não causando nenhum dano ao erário público.;

III – A sistemática adotada é que a depois do seu vencimento dado que é de 20 dias a partir da data do faturamento, é, enviado a cada órgão que esteja com alguma pendência, uma correspondência informando-o para que seja regularizado, e, que até o momento eles nos atendem, e, no caso das Prefeituras as publicações e os serviços são bloqueados e devido as suas necessidades dos serviços, de imediato os débitos são regularizados.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria, os meus protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente


EVITON HENRIQUE MACHADO

Diretor Presidente - DIOE

EXMO.SR.:

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
MD. CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS
NESTA CAPITAL